

LEI COMPLEMENTAR Nº 246/2009

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 44, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 44, da Lei Complementar 174/2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

“I – Zona Mista I (ZM I): correspondente às áreas e corredores dotadas de infra-estrutura ocupadas, predominantemente por habitações unifamiliares, com lotes de área mínima de 125 metros quadrados, com 5 metros testada”.

Art. 2º. A execução desta Lei será suportada pela dotação orçamentária e suplementar se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
13 de julho de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria